

**Projeto de Lei nº /2023
De 04 de Dezembro de 2023****“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.455.422,79 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**, com alteração no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.04	220.000,00	Estadual	49
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.11	30.000,00	Estadual	50
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental FUNDEB 70%	3.1.90.13	70.000,00	Estadual	51
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental FUNDEB 30%	3.1.90.11	5.000,00	Estadual	52
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-FUNDEB 70%	3.1.90.13	120.000,00	Estadual	57
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré-escola FUNDEB 70%	3.1.90.04	5.000,00	Estadual	61
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial FUNDEB 70%	3.1.90.13	40.000,00	Estadual	71
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13	150.000,00	Tesouro	95
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.1.90.11	160.000,00	Tesouro	129
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2154 Manutenção Ensino Infantil Creche	3.1.90.13	160.000,00	Tesouro	130
02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2166 Educação Infantil Pre Escola	3.1.90.11	102.000,00	Tesouro	138

02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.13	80.000,00	Tesouro	166
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde - Programa Previne Brasil - FNS-APS	3.1.90.11	140.422,79	Federal	183
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2188 Atenção Primária à Saúde - Programa Previne Brasil - FNS-APS	3.1.90.13	23.000,00	Federal	184
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.1.90.11	100.000,00	Tesouro	229
02.06 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	3.1.90.13	50.000,00	Tesouro	230

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de R\$ 1.455.422,79(um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos); serão provenientes de:

I- R\$ 163.422,79(cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de Recurso Federal, oriundo do Fundo Nacional da Saúde, Atenção Primária da Saúde (FNS-APS).

II- R\$ 1.292.000,00(um milhão, duzentos e noventa e dois mil reais) provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1.964, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.01-Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2211 Manutenção Guarda Municipal	3.1.90.11	150.000,00	Tesouro	40
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental FUNDEB 30%	3.1.90.13	5.000,00	Estadual	53
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-FUNDEB 70%	3.1.90.11	200.000,00	Estadual	56
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré-escola FUNDEB 70%	3.1.90.11	210.000,00	Estadual	62
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré-escola FUNDEB 30%	3.3.90.39	45.000,00	Estadual	66
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2149 Educação Especial FUNDEB 30%	3.3.90.39	30.000,00	Estadual	74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.03. – Secretaria de Educação (SEED)	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	572.000,00	Tesouro	112
02.05 - Secretaria de Saúde e Bem-Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	80.000,00	Tesouro	165

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 3 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/EE684F838B394E74B25316F42950DCA2>



**Projeto de Lei nº 12023
De 04 de Dezembro de 2023****“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****Mensagem Justificativa nº 092/2023****Senhor Presidente,**

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

O presente projeto de Lei de abertura de crédito suplementar trata da complementação de dotação orçamentária para abrigar despesas com pessoal e obrigações patronais, nas secretarias da Educação, Saúde e Obras.

O orçamento municipal elaborado de forma a orientar a execução dos planos governamentais traz internamente a previsão de todas as receitas e todas as despesas públicas correspondentes a cada área de atuação. Assim, o Fundeb corresponde a recursos que tem origem em diversos impostos, tanto federais como estaduais a financiar a Educação Básica Municipal.

Em se tratando de impostos, os recursos do FUNDEB previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual, no momento da execução, sofrem as oscilações de mercado, ora para mais, ora para menos, e, especificamente, neste exercício financeiro, existe a tendência para menos.

Antecipando o encerramento do exercício nessa perspectiva, necessita-se a realocação das fichas orçamentárias em adequação da previsão da receita orçamentária e migrar uma parte dos gastos do FUNDEB para os recursos próprios oriundos da porcentagem de aplicação do mínimo constitucional, qual seja, os 25% (vinte e cinco inteiros por cento), disciplinados pelo artigo 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Dessa forma, esse Projeto de Lei pretende realocar os recursos no valor de **R\$ 1.455.422,79 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**, para fins de ajustes na folha de pagamento da Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Obras, conforme descritas:

ÓRGÃO	VALOR
FUNDEB	490.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	572.000,00
SAÚDE	243.422,79
SEC. OBRAS	150.000,00
TOTAL	1.455.422,79

Ainda, cumpre informar que os recursos para as coberturas dos créditos adicionais suplementares serão provenientes, de excesso de arrecadação (FNS-APS), e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 2º do Projeto de Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

Assinado por 3 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e MARCO AURELIO SOARES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/EE684F838B394E74B25316F42950DCA2>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
EE684F838B394E74B25316F42950DCA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/EE684F838B394E74B25316F42950DCA2>